



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1007/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6411/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal a edição de norma regulamentar para incluir as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar como beneficiárias no Cartão Imperial.

Em face do art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer pelos motivos de fato a seguir:

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de analisar e emitir parecer a Indicação Legislativa no. 6411/2021 do Ilmo. Vereador Yuri Moura, que “*INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTAR PARA INCLUIR AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR COMO BENEFICIÁRIAS NO CARTÃO IMPERIAL.*”.

A matéria em questão foi analisada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), obtendo apreciação FAVORÁVEL, quanto a sua constitucionalidade e admissibilidade, possibilitando a tramitação nesta Comissão.

Em conformidade com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo temos:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:*

- a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*
- b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*
- d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto do Relator designado referente à proposta supramencionada.

## **II – DO VOTO:**

A presente Indicação Legislativa de autoria do Ilmo. Vereador, dispõe sobre a necessidade de edição de norma regulamentar, que inclua mulheres vítimas de violência doméstica e familiar como beneficiárias no Cartão Imperial, recebendo um valor referente a 1 (um) salário mínimo vigente, pelo tempo em que esteja sob medida protetiva legal.

Tem por base, a garantia e autonomia financeira das vítimas, principalmente no momento crítico em que se encontram sob a tutela judicial e protetiva de seus agressores.

Cabe destaque para sua justificativa, onde o autor menciona relatório produzido pelo Banco Mundial e dado publicidade no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que os feminicídios cresceram em 22% registrados em 12 estados brasileiros durante o período da Pandemia de Covid-19.

Ainda sobre a matéria, vale ressaltar que em sua grande maioria, mulheres que sofrem algum tipo de violência física, sexual ou psicológica na família, e que estão em situação de ameaça à vida, também se encontram em situação de vulnerável financeiras, sem condições ou meios para suprir suas necessidades básicas alimentares e domiciliares, para si ou para seus dependentes.

A proposta em análise vem criar condições para que as vítimas se afastem de seus agressores, tornando a oferta deste apoio financeiro indispensável para sua manutenção durante o período de tratamento até sua readaptação ao mercado de trabalho.

Desta forma, a presente propositura se apresenta como eficaz ferramenta para criar estratégias de forma a ampliar e incluir o número de mulheres na política pública municipal.

## **III – DO PARECER:**

Por todo o exposto, a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação legal desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 30 de Agosto de 2021



---

GILDA BEATRIZ  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente